



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Gerência de Programação de Serviço e Material

Estudo Técnico Preliminar - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

(passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais)

(grupos 33.01, 33.02 e 33.05)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04033-00006573/2024-14

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF).

2.2. A pretensa contratação tem como principal objetivo viabilizar o deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), sejam elas de representação, aprendizado ou colaboração. Adicionalmente, busca facilitar o transporte de beneficiários atendidos por programas do GDF que necessitam se locomover para fora da Região Administrativa do Distrito Federal, em conformidade com as disposições legais vigentes. Isso inclui a repatriação de beneficiários da Política de Assistência Social do DF para suas cidades de origem, o transporte de pacientes e seus acompanhantes que participam de programas de tratamento em outros estados do país, e a condução de atletas beneficiados por programas de incentivo ao esporte do GDF.

2.3. A descontinuidade desse serviço prejudicará gravemente as atividades dos órgãos que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, podendo resultar em significativos prejuízos aos serviços públicos, especialmente aqueles que atendem diretamente à população do Distrito Federal.

2.4. Diante do exposto, torna-se essencial o Registro de Preços para a contratação continuada de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, além de transporte terrestre, garantindo que as diversas ações na área política e administrativa não sofram prejuízos, em conformidade com o princípio da eficiência que norteia a administração pública.

2.5. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.6. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.7. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.8. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. **ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

3.1. Os órgãos partícipes do pretense certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), grupos 33.01, 33.02 e 33.05, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de contratação, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.3. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar os agenciamentos de viagens atendendo às datas, horários e itinerários estabelecidos, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante a apresentação de cotações de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas para fornecimento de passagens.

4.5. O agenciamento de viagens compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres pela agência de viagens.

- 4.6. A passagem a que se refere o item anterior compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a viagem.
- 4.7. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro e horário, fornecendo tabelas contendo horários, passagens, duração de viagens, escalas e terminais de embarque e desembarque dos passageiros.
- 4.8. A aquisição de passagens adota a unidade de medida "cota", sendo considerada o valor para o item 1 (passagens aéreas nacionais) e o item 2 (passagens áreas internacionais) a cota de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, para o item 4 (passagens terrestres), a cota de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 4.9. Essa unidade de medida e seus valores fixos são praticados considerando a média dos valores das passagens emitidas no âmbito das últimas contratações do objeto em comento, uma vez que a volatilidade dos preços das passagens em geral impossibilita a pesquisa de preços nos moldes do Decreto 44.330/23, de 2023.
- 4.10. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.13. A execução dos serviços contratados deve seguir os demais critérios definidos no Termo de Referência.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0030/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 70, de 12 de abril de 2024, página 57 (138245816), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 1/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (138245452).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas à Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF):

- Itens por órgão (138584759);
- Relatório de metodologias (138584863);
- Endereço dos participantes (138584944);
- Relatório de respostas dos órgãos (145334016); e
- Relatório consolidado (138585228).

5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.

5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (138585094) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.5. Destarte informamos que os processos de aprovação dos órgãos envolvidos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) proposto foram devidamente vinculados à este processo principal (04033-00006573/2024-14). Esses processos contêm tanto o relatório das respostas concluídas no SGARP quanto o formulário de aprovação da demanda, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas.

5.6. Os órgãos partícipes declararam suas expectativas de demanda, quantitativos, justificativas e metodologias, os quais foram analisados e avaliados extensamente no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), pela Diretoria de Registro de Preços, conforme Relatório de Histórico de Respostas (145334016).

5.7. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **45 (quarenta e cinco) órgãos que constam como partícipes e 40 (quarenta) declinaram sua participação ou não responderam.**

5.8. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.33.01.111.0001			
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional. - Unidade: cota			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11714	7729
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11714	2000
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11714	1000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11714	800
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	11714	800
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11714	800
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11714	604
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11714	600
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11714	600
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11714	600
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11714	500
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11714	400
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11714	330
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11714	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11714	240
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11714	200
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	11714	180
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11714	155

Nº 1 - Código: 3.3.90.33.01.111.0001			
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11714	150
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11714	150
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11714	130
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11714	120
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11714	120
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11714	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11714	100
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11714	100
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11714	100
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11714	100
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	11714	99
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11714	90
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11714	80
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11714	80
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11714	70
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11714	60
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11714	60
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11714	50
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11714	48
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11714	38
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11714	30
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	11714	29
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11714	20
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11714	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11714	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11714	8
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11714	4
TOTAL POR ITEM			19804
Nº 2 - Código: 3.3.90.33.02.111.0001			
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional. - Unidade: cota			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.33.01.111.0001			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11716	1050
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11716	950
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11716	600
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11716	600
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	11716	599
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11716	250
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11716	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11716	200
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11716	80
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11716	79
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11716	70
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11716	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11716	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11716	50
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11716	50
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11716	44
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11716	40
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11716	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11716	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11716	25
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11716	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11716	24
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11716	20
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11716	20
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	11716	20
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11716	12
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11716	10
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11716	10
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11716	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11716	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.33.01.111.0001			
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11716	4
TOTAL POR ITEM			5226
Nº 3 - Código: 3.3.90.33.05.111.0001			
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Unidade: agenciamento			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11717	7799
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11717	2600
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11717	1850
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11717	1550
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	11717	1399
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11717	1050
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11717	900
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11717	800
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11717	800
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11717	700
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11717	679
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11717	650
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11717	604
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11717	380
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11717	245
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11717	230
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11717	220
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	11717	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11717	190
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11717	179
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11717	154
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11717	144
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11717	144
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11717	130
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11717	125
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11717	120

Nº 1 - Código: 3.3.90.33.01.111.0001			
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11717	120
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11717	120
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11717	100
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11717	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11717	100
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11717	100
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	11717	99
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11717	90
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11717	80
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11717	60
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11717	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11717	38
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11717	30
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	11717	29
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11717	20
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11717	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11717	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11717	8
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11717	4
TOTAL POR ITEM			25030
Nº 4 - Código: 3.3.90.33.01.111.0002			
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional. - Unidade: cota			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11715	2200
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11715	1307
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11715	100
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11715	100
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11715	100
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11715	80
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11715	72
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11715	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.33.01.111.0001			
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11715	40
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11715	32
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11715	20
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11715	10
TOTAL POR ITEM			4121
Nº 5 - Código: 3.3.90.33.05.111.0002			
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais. - Unidade: agenciamento			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11718	2200
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11718	1307
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11718	100
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11718	100
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11718	100
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11718	80
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11718	72
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11718	60
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11718	40
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11718	32
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11718	20
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11718	10
TOTAL POR ITEM			4121

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em outras licitações e contratações públicas no site <https://www.gov.br/compras/>, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

6.2. Nesse sentido, foram consultados diversos instrumentos editalícios, em especial os listados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO	ÓRGÃO/ENTIDADE	UASG
0004/2023	MINISTÉRIO DA CULTURA	420001
90012/2024	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	974004

00027/2023	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	113214
------------	--	--------

6.3. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), grupos 33.01, 33.02 e 33.05, pela Administração Pública predominam os tipos de soluções, quais sejam:

6.3.1. Solução 1: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.3.1.1. De modo geral, eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para o Governo do Distrito Federal (GDF), grupos 33.01, 33.02 e 33.05, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.3.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade ao permitir a contratação do serviço conforme a demanda, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada ocasião. Ademais, o processo de contratação se torna mais célere, uma vez que os valores já estão registrados, dispensando um novo procedimento licitatório. Essa prática também favorece o planejamento e a execução orçamentária, visto que os preços são previamente conhecidos.

6.3.1.3. Ademais, a opção pelo SRP possibilita a participação de diversos órgãos interessados, por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), o que pode aumentar significativamente o quantitativo da licitação.

6.3.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.3.2.1. A Central de Compras do Distrito Federal não pode optar pela adesão a outra Ata de Registro de Preços (ARP) devido a várias razões que comprometem a eficiência e a equidade na distribuição dos recursos e no atendimento das necessidades dos diversos órgãos atendidos.

6.3.2.2. Primeiramente, a Central de Compras atende uma ampla gama de órgãos que necessitam de quantitativos específicos para suas operações. A adesão a uma ARP de outro órgão não permitiria a individualização desses quantitativos, o que é essencial para garantir que cada órgão receba exatamente o que precisa. Sem essa individualização, a distribuição de consumo próprio para cada órgão se torna inviável, prejudicando a eficácia das operações e o atendimento das demandas específicas de cada um.

6.3.2.3. Além disso, há a questão do quantitativo total disponível na ata de origem. Ao aderir a uma ARP existente, o quantitativo registrado pode não ser suficiente para suprir as necessidades de todos os órgãos atendidos pela Central de Compras do Distrito Federal. Isso geraria uma limitação significativa, resultando em possíveis desabastecimentos e comprometendo a continuidade dos serviços essenciais prestados por esses órgãos.

6.4. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.4.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, torna-se necessária a contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), grupos 33.01, 33.02 e 33.05.

6.4.2. Entende-se que a Solução 1 é o formato mais adequado, pois a Central de Compras do Distrito Federal prioriza a realização de suas próprias Atas de Registro de Preços. Esta abordagem garante uma distribuição eficiente dos recursos, alinhada às necessidades específicas de cada órgão, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma adequada.

6.4.3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável à Central de Compras do Distrito Federal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretendo certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 185/2023 e 186/2023, cujas vigências expirarão em 31 de agosto de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0049/2023.

7.2. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 27.090.791,51 (vinte e sete milhões, noventa mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado, conforme Pesquisa de Preços - SEEC/SCG/COAC/DIPEM/GEAAP (142792902). Reforça-se que a aquisição de passagens adota a unidade de medida "cota", sendo considerada o valor para o item 1 (passagens aéreas nacionais) e o item 2 (passagens áreas internacionais) a cota de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, para o item 4 (passagens terrestres), a cota de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.3. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.33 - Passagens e despesa com locomoção, conforme subelemento listado abaixo:

7.3.1. Passagens para o País - 3.3.90.33.01;

7.3.2. Passagens para o Exterior 3.3.90.33.02; e

7.3.3. Serviço de Agenciamento de Viagens 3.3.90.33.05.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação de serviços de agenciamento de viagens, visando facilitar o deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, grupos 33.01, 33.02 e 33.05, será realizada por meio de pregão eletrônico. Esses serviços atenderão às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado abaixo:

GRUPO 1						
Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	2582	11714	3.3.90.33.01.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	cota	19804
2	25828	11716	3.3.90.33.02.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	cota	5226
3	3719	11717	3.3.90.33.05.111.0001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE	agenciamento	25030

GRUPO 1						
Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
				VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.		
GRUPO 2						
Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
4	25763	11715	3.3.90.33.01.111.0002	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional.	cota	4121
5	3719	11718	3.3.90.33.05.111.0002	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais.	agenciamento	4121

8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

8.2.3. No procedimento de catalogação, foi buscada similaridade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Compras.gov.br. Embora a gestão do catálogo de itens no âmbito do Distrito Federal seja realizada pelo e-Compras e pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), o pregão eletrônico é conduzido por meio do Compras.gov.br. Por isso, é essencial garantir a compatibilidade com o CATMAT/CATSER.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, o inciso V, item "b", do Art. 40. da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, institui a necessidade de parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2. Contudo, a presente disposição não se aplica à demanda, devido a questões eminentemente operacionais concernentes à execução orçamentária e financeira. Assim, torna-se necessário o agrupamento dos itens em dois grupos distintos (passagens aéreas e terrestres), assegurando que cada grupo seja atribuído a um único fornecedor. Por exemplo, não se espera que um fornecedor gerencie as cotas de passagem aérea de outro fornecedor, tornando-se tecnicamente inexecutável o parcelamento.

9.3. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em 2 (dois) grupos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Viabilizar o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores, tanto nacional quanto internacionalmente, para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF). Isso inclui atividades de representação, aprendizagem ou colaboração;

10.1.2. Viabilizar o deslocamento de beneficiários atendidos por programas do GDF que precisam se locomover para fora da Região Administrativa do Distrito Federal. Isso abrange a repatriação de beneficiários da Política de Assistência Social do DF para suas cidades de origem e o transporte de pacientes e seus acompanhantes para tratamento em outros estados;

10.1.3. Viabilizar a condução de atletas beneficiados por programas de incentivo ao esporte do GDF, permitindo que eles participem de competições ou treinamentos fora da Região Administrativa do Distrito Federal.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover a realização de um planejamento de compras que leve em conta a expectativa de consumo anual, observando condições de aquisição, execução do serviço e pagamento semelhantes às do setor privado, além de utilizar o sistema de registro de preços quando pertinente. Deve-se também atender aos princípios da padronização, compatibilidade técnica ou de desempenho, parcelamento e responsabilidade fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.2. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

11.3. Não será necessário adequar os ambientes físico dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, pois a prestação dos serviços contratados ocorre fora de suas dependências.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após uma análise meticulosa das contratações/aquisições no âmbito desta Central de Compras revelou que, atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes, vigentes ou em andamento, que possam interferir ou exigir atenção especial no planejamento da futura contratação.

12.2. Ademais, destaca-se também que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Haja vista o objeto de contratação, não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), grupos 33.01, 33.02 e 33.05, que tem como principal objetivo viabilizar o deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), sejam elas de representação, aprendizado ou colaboração. Adicionalmente, busca facilitar o transporte de beneficiários atendidos por programas do GDF que necessitam se locomover para fora da Região Administrativa do Distrito Federal, em conformidade com as disposições legais vigentes. Isso inclui a repatriação de beneficiários da Política de Assistência Social do DF para suas cidades de origem, o transporte de pacientes e seus acompanhantes que participam de programas de tratamento em outros estados do país, e a condução de atletas beneficiados por programas de incentivo ao esporte do GDF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Gerência de Programação de Serviço e Material

Lívia Maria da Silva Lima
Matrícula n.º 172.721-4

Glaucia da Cunha Melo de Oliveira
Matrícula n.º 31.272-x

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à contratação de serviços de agenciamento de viagens, com o objetivo de facilitar deslocamento de agentes públicos, incluindo autoridades, servidores e colaboradores, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Governo do Distrito Federal (GDF), grupos 33.01, 33.02 e 33.05, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal.

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 23/07/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0172721-4, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 23/07/2024, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA - Matr.0031272-X, Gerente de Programação de Serviço e Material**, em 23/07/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145136663** código CRC= **650CEA5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8457

Sítio - www.economia.df.gov.br